

# REGULAMENTO

LABORATÓRIO  
DE EDUCAÇÃO DIGITAL (LED)  
2024|25





Agrupamento de Escolas  
Eugénio de Castro

Eugénio+Digital



Laboratório de Educação Digital

# REGULAMENTO

LABORATÓRIO  
DE EDUCAÇÃO DIGITAL (LED)  
2024|25

## COORDENADOR LED

PAULO DAVID

## EQUIPA LED

ANTÓNIO COUCEIRO  
FRANCISCO ARAÚJO  
HELENA SOUSA  
PAULO DAVID



## INTRODUÇÃO

Os Laboratórios de Educação Digital (LED) são espaços de suporte à aprendizagem, enriquecidos com recursos e equipamentos tecnológicos, para serem utilizados no contexto de todas as disciplinas do currículo, para o desenvolvimento das respetivas Aprendizagens Essenciais e para o desenvolvimento das áreas de competências do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Os equipamentos fornecidos ao Agrupamento são do Tipo 3 constituído por:

Equipamento comum + Área STEM + Área Artes e Multimédia.

A Escola Básica Eugénio de Castro, durante a realização das obras de reabilitação das instalações da Escola, assegura um espaço provisório, dedicado à disponibilização dos equipamentos LED, que reúne as condições técnicas e organizativas facilitadoras da sua regular utilização por parte dos alunos e dos professores.

## ARTIGO 1º OBJETO

1. No âmbito definido na Componente C20 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) - Investimento "TD-C20-i01: Transição digital na Educação", os Laboratórios de Educação Digital (LED) destinam-se a todos os alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

2. Com estes recursos e equipamentos, os alunos podem potenciar as suas experiências de aprendizagem, ao realizarem atividades práticas e criativas, tais como: pesquisar e organizar informação, modelar, manipular variáveis, realizar experiências, analisar resultados, criar artefactos e soluções, criar histórias, desenvolver projetos, entre outras.

3. A DGE disponibiliza um website (<https://led.dge.medu.pt>) com informações úteis dirigidas a escolas e a professores, relativas aos tipos de LED e descrição dos respetivos equipamentos, bem como orientações para a sua organização. Neste espaço, estão também disponíveis os cenários de aprendizagem e a informação acerca das ações de formação no âmbito dos LED.

## ARTIGO 2º ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este regulamento visa estabelecer as diretrizes para a instalação, utilização, manutenção e conservação dos equipamentos do Laboratório de Educação Digital (LED) na Escola Básica Eugénio de Castro, com o objetivo de assegurar a utilização adequada por professores e alunos, promover a preservação dos recursos e garantir um ambiente educacional seguro e produtivo.

## ARTIGO 3º OBJETIVOS DO LED

O presente regulamento aplica-se a todos os docentes e alunos que utilizam o Laboratório de Educação Digital.



## ARTIGO 4º COODENADOR E EQUIPA LED

1. O coordenador LED é nomeado pelo Diretor do AE Eugénio de Castro.
2. O coordenador LED é o responsável pela receção, conferência e instalação de todos os equipamentos entregues na Escola Básica Eugénio de Castro e pela rentabilização pedagógica da utilização destes equipamentos, assim como por assegurar os procedimentos aplicáveis no âmbito da garantia junto dos fornecedores. Este coordenador é também o elemento de contacto junto da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e da Direção-Geral da Educação (DGE).
3. Para além do coordenador LED, a escola pode constituir uma equipa multidisciplinar de apoio à utilização dos equipamentos pelos professores e pelos alunos.
4. É da responsabilidade da Equipa LED a correta instalação dos equipamentos, respeitando as normas de seguridade, de modo a garantir a integridade dos dispositivos e a segurança dos utilizadores.

## ARTIGO 5º UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

1. O acesso é estritamente limitado aos alunos sempre acompanhados por, pelo menos, um professor, mediante marcação prévia em formulário próprio.
2. A sala poderá ser requisitada para a realização de atividades de formação de docentes.
3. É expressamente proibido:
  - Entrar/permanecer na sala sem autorização de um responsável;
  - Sujar, riscar ou danificar equipamentos e mobiliário.
4. A sala estará disponível de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 17:00h.
5. O horário poderá ser ajustado mediante necessidade de atividades extracurriculares ou eventos especiais.
6. Requisição da sala LED:
  - A Requisição deve ser feita com antecedência no gabinete Eugénio+Digital ou pelo E-mail sala.led@aeeugeniodecastro.pt;
  - A chave do espaço deve ser levantada e entregue no gabinete Eugénio+Digital.

## ARTIGO 6º UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1. Os equipamentos devem ser utilizados exclusivamente para atividades educativas e formativas, sendo proibido o uso para fins pessoais, lúdicos, ou para o acesso a conteúdos inadequa-



dos ou não relacionados à atividade a decorrer na sala.

2. Todo o uso de software e hardware deve seguir a legislação de direitos autorais e licenciamento, sendo proibida a instalação de programas sem autorização expressa da coordenação técnica e pedagógica.

3. É de responsabilidade dos professores instruir os alunos sobre o uso correto dos equipamentos, evitando danos acidentais ou má utilização.

## ARTIGO 7º REGRAS GERAIS DOS UTILIZADORES

1. Professores e alunos são responsáveis pela integridade física e técnica dos equipamentos enquanto os estiverem a utilizar.

2. Em caso de falhas, problemas técnicos ou danos identificados, o professor deve comunicar imediatamente à equipa técnica para que seja realizada a devida verificação e manutenção.

3. O uso de alimentos e bebidas no interior do LED é proibido.

4. Cabe aos alunos e professores verificar o desligamento correto dos equipamentos no final de cada sessão de utilização.

5. É expressamente proibido:

- Mover os equipamentos dos locais onde se encontram posicionados;
- Trocar ou manipular qualquer peça de hardware ou periférico;
- Desligar os equipamentos das respetivas tomadas de corrente elétrica;
- Alterar ligações de cabos e periféricos;
- Instalar ou alterar configurações de software;
- Utilizar indevidamente os computadores portáteis para a prática de atos ilegais e acesso a conteúdos web inadequados, reprodução e divulgação ilegítima de aplicativos, reprodução ou divulgação ilegítima de informação, corrupção ou sabotagem de dados programas e sistemas, utilizar jogos não didáticos;
- Deixar a impressora 3D e o microscópio a funcionar sem supervisão;
- Retirar qualquer equipamento da sala sem autorização do Coordenador e/ou equipa LED.

## ARTIGO 8º DEVERES DO ALUNO

1. Ligar os equipamentos apenas após a autorização do professor.

2. Zelar pelo normal funcionamento dos equipamentos/kits e pela sua correta utilização, responsabilizando-se por danos e perdas de recursos que lhe sejam imputáveis.

3. Comunicar ao professor, no início da atividade, qualquer anomalia detetada.



4. No caso dos kits disponíveis, guardar cada componente na respetiva caixa e deixar em cima da mesa, no final de cada atividade.

5. Encerrar todos os programas informáticos em segurança, desligar corretamente os equipamentos/kits e deixar a sala organizada e asseada, no final de cada sessão.

### ARTIGO 9º DEVERES DO PROFESSOR

1. Informar os alunos sobre as normas do presente Regulamento.
2. Ser o primeiro a entrar na sala e o último a sair, assegurando-se que a mesma fica bem fechada.
3. Verificar, no início e no fim de cada atividade, se o equipamento requisitado se encontra completo.
4. Registrar em local próprio, qualquer anomalia ou incumprimento do presente Regulamento, detetados no início da atividade ou ocorridos durante a mesma.
5. Assegurar-se que os alunos deixem a sala limpa e organizada no final de cada atividade.

### ARTIGO 10º SANÇÕES POR MÁ UTILIZAÇÃO

1. O uso inadequado ou irresponsável dos equipamentos pode resultar em sanções, de acordo com o regulamento interno da escola.
2. O não cumprimento deste regulamento poderá resultar em advertências, suspensão temporária ou definitiva do acesso à sala LED.
3. Qualquer dano causado aos equipamentos por negligência ou má conduta, pode ser imputado ao utilizador responsável, que deverá assumir os custos de reparação.

### ARTIGO 11º REVISÃO DO REGULAMENTO

Este regulamento poderá ser revisto e atualizado periodicamente pela direção da escola, em conjunto com a coordenação pedagógica e técnica, a fim de se adequar às novas necessidades e tecnologias.

### ARTIGO 12º CASOS OMISSOS

Situações não previstas neste regulamento serão avaliadas e resolvidas pela coordenação da Sala LED em conjunto com a direção.



Agrupamento de Escolas  
Eugénio de Castro

Eugénio+Digital

led  
Laboratório de Educação Digital

### **ARTIGO 13º ENTRADA EM VIGOR**

Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Pedagógico, e deve ser amplamente divulgado entre os professores, alunos e demais utilizadores do LED.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 26 de fevereiro de 2025